

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: Centro Universitário Mário Palmério

Entidade Mantenedora: Fundação Carmelitana Mário Palmério

Endereço: Avenida Brasil Oeste, 1900, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000;

Telefone: (34) 3842-5272

site: unifucamp.edu.br

Endereço eletrônico: unifucamp@unifucamp.edu.br

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 02.345.421/0001-80

Data da inscrição: 01/08/1999

Situação cadastral: ativa

1

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Reitor: Guilherme Marcos Ghelli; [REDACTED]

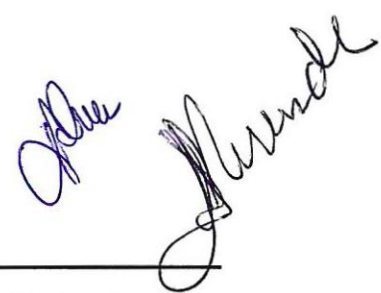
Endereço: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED].

3. OBJETO:

Encaminhamos à Secretária Municipal de Educação o presente Plano de Trabalho para viabilizar a continuidade da parceria entre o Município de Monte Carmelo e o Centro Universitário Mário Palmério para fins de repasse financeiro com o propósito de fomentar ações de caráter público na área da educação, de forma complementar, especificamente no que se refere ao Programa Municipal Bolsa Universitária.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1828, de 14 de julho de 2022.

5. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE:



O Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP, Instituição de Educação Superior, mantido pela Fundação Carmelitana Mário Palmério – Mantenedora, situada na Av. Brasil Oeste, 1900 – Bairro Jardim Zeny – Monte Carmelo-MG, doravante referida com a sigla FUCAMP, que é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta mesma cidade, com Estatuto registrado sob o nº 602 no Livro AO5 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às páginas 48 a 66, em data de 13.01.98.

2

O Centro Universitário de Monte Carmelo/MG é regido pela legislação brasileira de educação superior, por seu Estatuto, pelo Regimento Geral e pela legislação pertinente e possui a missão de promover a transformação social, cultural e econômica da região por meio do conhecimento aplicado; a visão de ser referência nacional em desenvolvimento de soluções inovadoras; e, os valores de credibilidade, ética, profissionalismo, responsabilidade social, humanismo e sustentabilidade.

Com efeito, são objetivos da UNIFUCAMP:

1. Estimular a criação artística, cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
2. Ministrando cursos de graduação, sequenciais, pós-graduação e outros, a candidatos que preencham as condições exigidas pela legislação em vigor e regulamentos específicos;
3. Formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos a desempenharem suas funções com competência e eficiência para o desenvolvimento da sociedade regional e brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
4. Desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão visando ao progresso cultural, social, econômico e político, integrando o homem ao meio em que vive;
5. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituam patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

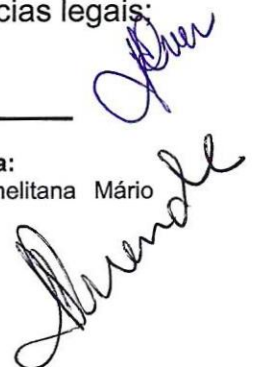


6. Atender ao desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
7. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;
8. Formar cidadãos empenhados na busca de soluções democráticas para os problemas regionais e nacionais, na luta pelo desenvolvimento integral;
9. Colaborar com entidades públicas e privadas, para os estudos dos problemas relacionados ao desenvolvimento econômico, social, político e cultural do país;
10. Proporcionar à comunidade a prestação de serviços nas áreas de domínio dos diferentes cursos ministrados na Instituição, visando à melhoria da qualidade de vida da população regional;
11. Implantar cursos de pós-graduação **“Lato-Sensu”** e **“Stricto-Sensu”**, visando a possibilitar o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino de graduação e oportunizar as condições para a pesquisa e a produção científica.

3

Para alcançar os objetivos supracitados, a UNIFUCAMP realiza as seguintes atividades-meio:

- I – oferta de cursos permanentes de graduação, abertos a todos os interessados, na forma da lei;
- II – produção de pesquisas científicas, tecnológicas e criações artísticas e culturais;
- III – extensão através de cursos e prestação de serviços à comunidade, sob a forma remunerada ou não, nas áreas científicas, tecnológicas, artística, social, esportiva e humana;
- IV – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes abrangências, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela instituição;
- V – cursos de pós-graduação, **“Lato-Sensu”** e **“Stricto-Sensu”** em nível de mestrado e doutorado, abertos a todos os interessados que atendam às exigências legais;



VI – edição de revistas, periódicos, jornais e outros, como veículos de divulgação da pesquisa e da produção científica do UNIFUCAMP.

Inobstante, a UNIFUCAMP ainda auxilia o Poder Público na formulação e implementação das políticas públicas voltadas à promoção da educação, da pesquisa e do desenvolvimento socioeconômico do Município e de demais atividades voltadas ao interesse coletivo, assim como disponibiliza, gratuitamente, o espaço físico e benfeitorias para a promoção de eventos e projetos promovidos pela Administração Pública.

4

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Centro Universitário Mário Palmério (UNIFUCAMP) constitui uma instituição de caráter técnico-científico e educativo da educação terciária na modalidade de ensino presencial, sem fins lucrativos, motivo pelo qual é de suma importância a pactuação de parcerias com a Administração Pública e demais segmentos que auxiliem na promoção de suas atividades finalísticas.

Com efeito, a UNIFUCAMP possui a missão de promover a transformação social, cultural e econômica da região por meio do conhecimento aplicado; a visão de ser referência nacional em desenvolvimento de soluções inovadoras; e, os valores de credibilidade, ética, profissionalismo, responsabilidade social, humanismo e sustentabilidade.

Ademais, a instituição está à disposição da Administração Pública, colabora e proporciona à comunidade a prestação de serviços nas áreas de domínio dos diferentes cursos ofertados, além de visar a melhoria da qualidade de vida da população regional e identificar, estudar e propor soluções para os problemas relacionados ao desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

No que tange à importância desta parceria, é importante destacar que a IES oferece à comunidade 14 (quatorze) cursos superiores, emprega cerca de 190 (cento e noventa) colaboradores, destes, 97 (noventa e sete) são profissionais que integram a equipe de docentes, com 85% (oitenta e cinco por cento) composto por mestres e doutores.



Deste modo, a entidade destaca-se no cumprimento do seu papel social inclusivo e fomentador do ensino superior de qualidade, praticando preços módicos e oferecendo ensino de excelência.

Todavia, embora seja inerente da instituição proporcionar acessibilidade à educação a toda a população, principalmente aos economicamente necessitados, muitos alunos de famílias carentes ainda necessitam de apoio financeiro tanto para ingressarem, quanto para se manterem em cursos de graduação face à insuficiência de recursos.

Sabemos que a formação acadêmica contribui para o desenvolvimento pessoal e social, além de muito colaborar para o desenvolvimento profissional, pois aumenta, sobremaneira, as chances para colocação no mercado de trabalho.

Desta maneira, face à realidade descrita, o presente Plano de Trabalho tem como finalidade estabelecer o objeto, objetivos e metas desta parceria para concessão de bolsa aos alunos economicamente necessitados e que enquadrem dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1828, de 14 de julho de 2022, mediante transferência de recursos financeiros à UNIFUCAMP.

7. OBJETIVOS:

7.1 Objetivo Geral: fomentar ações de caráter público na área da educação, viabilizando o ingresso e a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica no ensino superior.

7.2 Objetivos específicos:

- a) garantir a continuidade do Programa Municipal Bolsa Universitária, destinado aos alunos economicamente necessitados, mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1828, de 14 de julho de 2022;
- b) viabilizar o acesso e a permanência de estudantes no ensino superior mediante a concessão de bolsas parciais para cursos de graduação;
- c) minimizar as desigualdades sociais;
- d) contribuir para a formação de profissionais nas diferentes áreas do conhecimento;

- e) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- f) ofertar condições favoráveis ao bom exercício profissional.

8. METAS:

Com esta parceria, serão atendidos aproximadamente 197 (cento e noventa e sete) alunos economicamente necessitados, no período de vigência da parceria, que será de 12 (doze) meses. Os beneficiários que poderão ingressar no ensino superior e/ou continuar seus estudos, mediante a comprovação da hipossuficiência financeira, observados os seguintes requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1828/2022:

- a) integrar família com renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos;
- b) conclusão do ensino médio ou equivalente na rede pública ou como bolsista integral da rede privada;
- c) residir no Município de Monte Carmelo;
- d) não ter concluído nenhum curso de graduação;
- e) não estar matriculado em mais de um curso no ensino superior;
- f) não ser beneficiário em outro programa de concessão de bolsas de estudo, em caráter parcial ou integral, ou perceber qualquer tipo de desconto na mensalidade;
- g) não possuir mais de 01 (um) imóvel.

O estudante inscrito no programa será submetido a processo de análise e seleção, cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade socioeconômica até que se esgotem os recursos financeiros destinados ao programa ou até que se esgotem os candidatos classificados.

Para tanto, o Conselho Universitário da UNIFUCAMP – CONSU, que é formado membros desta Instituição, será competente para analisar todos os pedidos de concessão de bolsa, a documentação que será entregue pelo aluno para comprovação da hipossuficiência e atendimento aos critérios, competindo-lhe, ainda, deliberar sobre o valor


Mário Palmério

da bolsa de estudos sopesando o valor da mensalidade do curso e grau de vulnerabilidade do beneficiário.

O valor de cada bolsa universitária será de até 50% (cinquenta por cento) do valor integral da mensalidade e terá validade por um semestre, podendo a bolsa ser renovada sucessivamente, por igual prazo, até a diplomação do aluno, observado o disposto na Lei Municipal nº 1828, de 14 de julho de 2022.

Assim, caberá ao Conselho Universitário deliberar sobre a concessão da bolsa aos alunos que preencherem os critérios estabelecidos na lei, promovendo a prestação de contas juntamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

7

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será realizada anualmente, contendo a indicação de todos os alunos beneficiados com a bolsa universitária, e será apresentada para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda conforme art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 1828/2022.

10. VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O valor global para execução deste projeto é de R\$ 214.883,16 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), já devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1828/2022.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A transferência dos recursos financeiros será realizada em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento, em conta corrente aberta pela Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP exclusivamente para a movimentação.

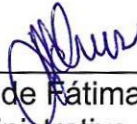
12 ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O Programa Municipal Bolsa Universitária será iniciado após o recebimento do recurso financeiro, com análise e deliberação do Conselho Universitário com a finalidade



de selecionar os alunos interessados que atenderem aos critérios exigidos na Lei nº 1828/2022.

Monte Carmelo/MG, 19 de julho de 2024.



Juliene de Rátima Alves
Diretora Administrativo e Financeiro

8